

 **Edital 01/24 para Seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura**

**Edital Nº 008 PIBEC /PROCEA/UNIR/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a coordenação do **Projeto Esperançar**  e a coordenação do **Projeto Brinquedoteca** institucionalizados pela PROCEA, o Edital 01/24 para seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura nas modalidades Ampla Concorrência e Ação Afirmativa, conforme as especificações constantes no Edital Nº 008 PIBEC /PROCEA/UNIR/2023. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação, sendo possível sua prorrogação.

1 **DO OBJETO**

* 1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de bolsistas para atuação no Projeto de cultura Esperançar e Projeto de extensão Brinquedoteca
	2. As Bolsas de Extensão e Cultura são vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Rondônia, compreendidas da seguinte forma:

I – **01 (uma) Bolsa de Cultura – Ação Afirmativa (AF)**, compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado ao Projeto Esperançar.

 II – **01 (uma) Bolsa de Cultura – Ampla concorrência (AC),** compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente vinculado ao Projeto Esperançar.

III-**02 (duas) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa (AF),** compreendidacomo o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado ao Projeto de extensão Brinquedoteca ação de extensão.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão individuais e gratuitas;

## **2.2 As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período de** 05/01/24 até às 23h59 do dia 09/01/2024**, por meio do link:** <https://forms.gle/H8oQJhQb6Gv19WCx6>

2.3. Deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF no formulário:

a) Cópia do RG e do CPF;

b) Comprovante de matrícula no curso;

c) Histórico atualizado do curso;

d) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

e) Cópia de comprovante de titularidade de conta corrente

f) Declaração de disponibilidade de tempo (ANEXO 1)

2.4 No caso de candidatos a bolsas na Modalidade Ação Afirmativa anexar Declaração de Discente Prioritário. (CUCA)

2.5 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste edital serão indeferidos.

1. **DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**

a) Estar regularmente matriculado, a partir do primeiro período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;

b) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicos pedagógicas;

c) Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

d) Estar matriculado em no mínimo, 02 (duas) disciplinas em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, ou em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado em trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou situações excepcionais.

e) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;

f) Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, ou seja, 20 horas semanais;

g) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Modalidade Ação Afirmativa.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será feita pelas Coordenadoras dos Projetos de extensão e cultura.

4.2.A avaliação será realizada em duas etapas:

a) **Análise de Histórico Escolar**: Média de todas as disciplinas cursadas no curso.

b) **Entrevista:** a entrevista será on line (via google meet), no dia **12/01/2024**. O horário será comunicado aos candidatos por e-mail e whatsApp.

4.3. A nota final do candidato será obtida por média aritmética entre as notas do histórico escolar e entrevista.

4.4. Esta seleção implicará em uma classificação estabelecida através das notas dos candidatos;

 4.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate:

 I – Candidato que possuir a maior idade;

4.6. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação, conforme a modalidade pretendida;

4.7. Os candidatos classificados que excederem as vagas ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência dos projetos;

4.8 A substituição de bolsistas, quando necessária, será realizada prioritariamente pelo discente aprovados do quadro de cadastro reserva;

4.9. A validade do cadastro de reserva é de 12 meses.

**5 SÃO OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS:**

I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ;

II - apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

III - não sofrer reprovação por falta;

 IV - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmica pedagógicas;

V - produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, produtos (relatório, artigo, banner ou resumo expandido), como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da Procea

VI - apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e

VIII - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

5.1 O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;

II - ao término da vigência do termo de compromisso;

III - conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

IV - por morte do bolsista;

V - trancamento total do curso;

VI - desempenho acadêmico insuficiente;

VII - desistência da bolsa ou do curso.

VIII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

II - a pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;

III - por solicitação da Diretoria de Extensão e Cultura, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

5.3 O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró- Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

5.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.

**6 CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Publicação do Edital | 04/02/2024 | <https://pedagogiagm.unir.br>  |
| Período de Inscrição | 05 a 10/01/2024 | <https://forms.gle/bdUDposDsGE6HSsM7>  |
| Homologação das inscrições | 11/01/2024 | <https://pedagogiagm.unir.br> |
| Entrevistas | 12/01/2024 | Google meet |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 13/01/2024 | <https://pedagogiagm.unir.br> |
| Recurso contra Resultado Preliminar | 14 a 15/01/2024 | dace-gm@unir.br  |
| Resultado do recurso | 16/01/2024 | https://pedagogiagm.unir.br |
| Divulgação do Resultado Final | 17/01/2024 | https://pedagogiagm.unir.br |
| Assinatura do Termo de compromisso | Até 01/02/2024 | SEI |
| Início das atividades dos bolsistas | 01/02/2024 |  |

**Anexo 1**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,residente à rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2023 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho DISPONIBILIDADE DE **20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA** EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

,\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante